

EDITAL Nº 065/2014/2015 PROPES/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO — PIBIC EM CNPq/IFMT

Chamada Específica:

Projetos de Pesquisa Aplicada na área de SUSTENTABILIDADE

Execução: 01 de setembro de 2014 a 31 de julho de 2015



A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES, tendo em vista a aprovação da cota de bolsas para o IFMT no programa PIBIC Ensino Médio do CNPq – PIBIC EM/CNPq, torna público o processo de seleção de Projetos de Pesquisa no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio do CNPq (PIBIC EM/CNPq), na área de <u>"Sustentabilidade"</u>, para serem desenvolvidos de 01 de setembro de 2014 a 31 de julho de 2015, de acordo com disposições deste edital.

Título I

Dos Princípios Gerais e Objetivos

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio do CNPq (PIBIC EM/CNPq), de acordo com as diretrizes do CNPq, tem como objetivo fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos alunos do ensino médio e técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT)

O Edital 065/2014 tem o seguinte objetivo:

Estimular a realização de projetos de pesquisa na área de sustentabilidade ambiental, voltadas para a produção, desenvolvimento e/ou socialização de tecnologias que busquem a redução dos impactos ambientais promovidos pela ação humana.

Estimular o envolvimento de estudantes do ensino médio/técnico em atividades de pesquisa e despertar o interesse por atividades de preservação/conservação do meio ambiente, nas suas mais diversas formas.

Para efeito deste edital define-se como SUSTENTABILIDADE "O desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem suas próprias necessidades" (Brundtland, 1987). Ou seja, a sustentabilidade está diretamente relacionada ao desenvolvimento econômico e material sem agredir o meio ambiente, usando os recursos naturais de forma inteligente para que eles se mantenham no futuro.

Ações relacionadas à sustentabilidade que podem ser tema de projetos neste edital: coleta seletiva de lixo; manejo e reciclagem de resíduos; poluição do ar, da água e do solo; tecnologias de baixo custo; energia renovável; desenvolvimento sócioeconômico; preservação ambiental; métodos alternativos de produção, entre outras.

Tipos de Projetos que podem ser apresentados neste Edital: Para a área da sustentabilidade, existem principalmente dois tipos de pesquisas, em que se enquadra a maioria dos projetos: **pesquisa experimental e pesquisa ação.**



Pesquisa experimental – neste tipo de projeto, o pesquisador manipula ou testa as variáveis independentes e estuda os efeitos desta manipulação nas variáveis dependentes.

Pesquisa ação – diz respeito à aplicação de medidas com a finalidade de resolver determinada situação ou problema.

O PIBIC EM/CNPq no IFMT tem como objetivos:

- a) Auxiliar na criação e consolidação de uma política de pesquisa no âmbito do IFMT, despertando a vocação e o pensamento científico através do apoio à participação discente nos projetos de Pesquisa Científica.
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para atuação na pesquisa científica.
- c) Estimular o desenvolvimento do pensamento e da prática científica dos discentes.
- d) Melhorar a participação dos discentes nas atividades de pesquisa e inovação tecnológica.
- e) Contribuir para o incremento da produção científica, divulgação dos resultados das pesquisas e consolidar grupos e linhas de pesquisa da Instituição.
- f) Proporcionar aos estudantes a familiarização com a metodologia científica, das técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento crítico e a curiosidade científica.
- g) Proporcionar a melhoria da qualidade de ensino da Instituição, bem como das atividades de Extensão através da participação discente na divulgação e aplicação dos resultados obtidos.

Título II

Dos Benefícios

- a) Bolsas de Iniciação Científica do CNPq no Programa PIBIC EM:
 - Destina-se a alunos do ensino médio/técnico no valor de R\$ 100,00 por mês;
 - Duração das bolsas: 11 meses, de setembro de 2014 a julho de 2015;
 - Obs: O IFMT aprovou uma cota de 160 bolsas no programa PIBIC EM/CNPq.
- b) Recurso financeiro:
 - Para cada projeto aprovado será disponibilizado valor de até R\$ 2.500,00;
 - O recurso será oriundo da Fonte 112, PTRES 62718 "Projeto Pesquisa Aplicada". Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 "Auxílio Financeiro a Pesquisador", de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012;
 - Para fazer jus ao recurso financeiro o pesquisador deverá apresentar à PROPES planilha orçamentária, com o detalhamento das despesas;
 - Para este Edital só poderão ser realizadas despesas no item: MATERIAL DE CONSUMO;



- Projetos cujos valores financeiros necessários para a sua execução excederem o valor de R\$ 2.500,00 e/ou necessitarem de material permanente, não contemplado neste edital, devem apresentar planilha orçamentária "em separado" (criar item 7.1 no modelo do projeto). Essa planilha deve ser acompanhada de declaração do Diretor do DAP e Diretor Geral do respectivo Campus, assumindo responsabilidade pelo apoio financeiro necessário à execução do referido projeto.
- c) Certificado de participação no Programa:
 - A PROPES, concluída todas as etapas do projeto, emitirá certificado de participação para os pesquisadores e para os alunos bolsistas.

Título III

Da quantidade de projetos e bolsas de Iniciação Científica

- 1. Cada Campus do IFMT poderá, a seu critério, selecionar dois ou três projetos de pesquisa;
- 2. Caso o Campus aprove 2 projetos, cada projeto poderá indicar 6 alunos bolsistas;
- 3. Caso o Campus aprove 3 projetos, cada projeto poderá indicar 4 alunos bolsistas;
- **4.** A seleção dos projetos será de responsabilidade do dirigente de pesquisa do Campus e uma comissão composta por no mínimo 3 membros.

Título IV

Da Inscrição e Seleção dos Projetos e Bolsistas

- 1. Os projetos podem ser elaborados e encaminhados por uma equipe de até 3 pesquisadores, sendo um coordenador e até dois colaboradores.
- **2**. Os projetos deverão ser encaminhados à Diretoria de Pesquisa do respectivo Campus, até a data limite, apontada no item XII deste Edital, conforme documentos a seguir:
- a) Projeto de Pesquisa impresso, conforme modelo no Anexo 1;
- b) Projeto em arquivo eletrônico (CD) gravado com extensão PDF;
- c) Ficha de Identificação do Projeto de Pesquisa (ANEXO 2);
- d) Ficha de Identificação do Orientador (ANEXO 3).
- **3.** O Dirigente de Pesquisa do Campus convocará uma comissão sob sua coordenação (membro nato), composta por pelo menos mais 2 membros para análise e seleção dos projetos.
- **3.1** Os membros da comissão podem ser do próprio campus ou da comunidade externa ou ainda de outros campi do IFMT, ser detentores de conhecimento/experiência em projetos de pesquisa e extensão na área de sustentabilidade;
- **3.2** Os membros da comissão não devem ter projetos inscritos no presente edital.



- **4.** A Comissão elege os <u>**2 ou 3 melhores projetos do Campus**</u> e encaminha-os à PROPES para homologação do resultado;
- **4.1** Havendo mais projetos concorrentes, a comissão pode indicar mais um como classificado/excedente. Este poderá ser contemplado com bolsas e recursos, de acordo com a disponibilidade após o atendimento dos selecionados de cada Campus.
- 5. Cada projeto selecionado e homologado pela PROPES terá direito a:
- 5.1 Indicar 4 ou 6 alunos bolsistas, conforme descrito no Título III deste edital;
- **5.2** Receber o valor de até R 2.500,00 no elemento de despesa "Auxílio Financeiro a Pesquisador", conforme Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012;
- 6. Cada equipe de pesquisadores pode inscrever apenas um projeto neste edital.
- 7. Um pesquisador não pode participar de mais de um projeto neste edital.
- **8**. Pesquisadores que já tem 3 projetos aprovados na PROPES, nos **editais 021/2014 e 039/2014** não poderão concorrer neste edital.

Título V

Dos Requisitos e Obrigações do Coordenador e Colaboradores

1. São requisitos do Coordenador e Colaboradores

- a) Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT com carga horária mínima de 30 horas semanais e titulação mínima de graduação;
- b) Não estar inadimplente junto aos Programas de Iniciação Científica do IFMT;
- c) Não estar afastado do Campus de origem para capacitação ou qualquer outra atividade;
- d) Disponibilizar pelo menos 4 horas semanais na condução do projeto.

1.2 São Obrigações do Coordenador e Colaboradores

- a) Elaborar o projeto, conforme modelo da PROPES;
- **b)** Selecionar e indicar discente(s) com perfil e desempenho escolar compatível com a atividade prevista no Projeto de Pesquisa;
- c) Elaborar o plano de trabalho para cada bolsista selecionado;
- **d)** Orientar o discente bolsista do PIBIC EM/CNPq nas distintas fases do trabalho científico, desde a implantação e desenvolvimento da pesquisa, elaboração de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações científicas;
- e) Comunicar à Coordenação do Programa qualquer e eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa ou ao discente do PIBIC EM/CNPq sob sua responsabilidade;



f) Solicitar por escrito à Coordenação do Programa a substituição, exclusão e inclusão de discentes no Programa, justificando os motivos. A substituição/inclusão de novo bolsista só poderá ocorrer até 3 meses antes do final do projeto.

Título VI

Das atribuições e responsabilidades dos Dirigentes de Pesquisa do Campus

- a) Divulgar, em seu Campus, o Edital PROPES 065/2014;
- **b)** Receber a inscrição dos projetos até a data prevista no item XII;
- c) Convidar/convocar comissão de avaliação/seleção dos projetos, coordenando os trabalhos;
- d) Encaminhar à PROPES os projetos selecionados, até a data limite prevista no item XII;
- e) Auxiliar os alunos selecionados como bolsistas a preencherem corretamente o currículo LATTES;
- f) Receber dos pesquisadores e encaminhar à PROPES a documentação solicitada no item IV;
- g) Auxiliar os alunos bolsistas na validação da bolsa, quando do recebimento de confirmação de indicação enviado pelo CNPq;
- h) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e receber e analisar os relatórios parciais e finais;
- i) Demais atribuições previstas no Regulamento do PROIC/IFMT.

Título VII

Dos Requisitos e Obrigações para os Candidatos à Bolsa

1. São requisitos para o discente candidato à bolsa

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos médio/técnico do IFMT;
- b) Ter ainda, no mínimo, um mês de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- **d)** Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa de Iniciação Científica ou exercer qualquer atividade remunerada;
- e) Não estar inadimplente junto aos Programas de Iniciação Científica do IFMT.

1.2 São Obrigações do discente candidato à bolsa PIBIC EM/CNPq

- a) Executar o Plano de Trabalho, conforme apresentado pelo pesquisador e aprovado pela PROPES;
- b) Dedicar pelo menos 4 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa;
- c) Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial e o Relatório Final, de acordo com os modelos da PROPES;
- d) Fazer referência a sua condição de discente Bolsista do PIBIC EM/CNPq em toda e qualquer apresentação e/ou divulgação dos resultados do Projeto de Pesquisa;



- e) Prestar informações referentes ao projeto ao Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou à Coordenação do Programa do PIBIC EM, sempre que solicitado;
- f) Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

Título VIII

Do Resultado

- O Pesquisador será informado do resultado do julgamento do Projeto. <u>Se selecionado</u>, deverá encaminhar à PROPES, até a data prevista no Título XII deste edital ,os seguintes documentos:
- a) Ficha de Identificação dos bolsistas (ANEXO 4). Uma ficha para cada bolsista;
- **b)** Currículo *Lattes* dos discentes candidatos a bolsa (IMPRESSO);
- c) Cópia do CPF dos bolsistas;
- d) Termo de compromisso do Bolsista (ANEXO 5). Um para cada bolsista;
- e) Termo de Compromisso do Orientador (ANEXO 6);
- f) Declaração do discente de não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de iniciação científica (ANEXO 7)
- g) Formulário de Registro da Pesquisa na PROPES (Anexo 13)
- h) Termo de Concessão do "Auxílio Financeiro ao Pesquisador"

Título IX

Da Implantação das Bolsas

Após a divulgação do resultado, a equipe da PROPES iniciará a indicação dos alunos selecionados ao CNPq. Após a indicação, o aluno receberá um e-mail do CNPq informando que ele foi indicado e deverá confirmar o aceite e validar o "termo de compromisso", informando também, caso queira, os seus dados bancários para recebimento em "depósito em conta".

A confirmação do termo de aceite deverá ser efetuada até o dia 15/09/2014 para que o aluno faça jus à bolsa do mês de setembro/2014.

O pagamento do primeiro mês de bolsa é realizado através de "contra recibo", ou seja, o aluno recebe na "boca do caixa" apresentando o CPF. A partir do segundo mês o aluno pode optar em continuar recebendo a bolsa através de "contrarrecibo" ou abrir conta no BB para que o pagamento seja "depósito em conta".

Título X

Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos



- a) O acompanhamento do Projeto será realizado pelo Dirigente de Pesquisa do Campus através de verificações "in loco" e do Relatório Parcial e do Relatório Final.
- **b)** O Relatório Parcial (ANEXO 9), após 6 meses de vigência da bolsa, será entregue pelo discente bolsista com assinatura do mesmo e do Coordenador do projeto, ao Responsável pela Pesquisa do Campus. Este, após a verificação do cumprimento das normas deverá arquivá-lo no Campus e encaminhar uma cópia à Coordenação do Programa PIBIC/EM na PROPES.
- c) Os procedimentos para o Relatório Final (ANEXO 10) são os mesmos do relatório parcial, devendo ser entregue pelo discente e assinado pelo Coordenador do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa.
- **d)** Os relatórios previstos nos itens "b" e "c" poderão ser Indeferidos pela Dirigente de Pesquisa do Campus, sendo devolvidos para as devidas correções/adequações.
- e) A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP Nº 051/2012.

Título XI

Do Cancelamento e Substituição de Bolsista

- a) O cancelamento e/ou a substituição de bolsistas poderá ser solicitada pelo orientador ou pelo discente bolsista, apresentando ao Dirigente de Pesquisa do Campus as devidas justificativas, por escrito.
- **b)** Após análise, o Dirigente de Pesquisa encaminha à PROPES a solicitação para os procedimentos de cancelamento e/ou substituição.
- c) Para indicação de novo bolsista, o pesquisador e o aluno deverão preencher e encaminhar à PROPES a mesma documentação solicitada para a indicação inicial;

Título XII

Do Cronograma de Atividades

Cronograma das atividades previstas para o PIBIC EM/CNPg 2014/2015

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	25 de julho
Prazo para apresentação dos Projetos	13 de agosto
Análise dos Projetos pela Comissão do Campus	Até 20 de agosto
Encaminhamento à PROPES dos projetos selecionados	Até 22 de agosto
Homologação do resultado	26 de agosto
Indicação dos alunos bolsistas (enviar à PROPES nome do aluno, currículo	27 de agosto a 4 de setembro
Lattes e cópia do CPF)	
PROPES faz a indicação dos bolsistas ao CNPq	5 a 10 de setembro
Envios dos demais documentos à PROPES (documentos elencados no item	Até 15 de setembro



VI deste Edital)	
Encerramento dos Projetos	31de julho de 2015
Entrega do Relatório Final e prestação de contas	Até 30 de agosto de 2015

Título XIII

Das Disposições Gerais

- a) O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante saque no caixa (contrarrecibo) ou depósito mensal em conta bancária no BB, de acordo com as normas do CNPq.
- b) Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do Orientador. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do Programa.
- c) A Coordenação do Programa poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do presente Edital.
- d) Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Programa e Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Cuiabá, 25 de Julho de 2014.